



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. PR 03/2021

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- 1.1- O município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, localizada na Rua 7 de Setembro, 215 - Centro, Agronômica, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Senhor CESAR LUIZ CUNHA, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às 08:00 horas do dia 27/01/2021, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2 – O Processo Licitatório proveniente deste Edital de Pregão Presencial será julgado em conformidade com o tipo “Menor preço”, sob o critério de aceitabilidade de preço Por item.

1.3 – Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação” serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro., até às **08:00 horas do dia 27/01/2021**.

1.4 – A sessão pública do Pregão com a abertura dos envelopes das propostas de preços terá início às **08:00 horas do dia 27/01/2021**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), ZERO KM, COR BRANCA, 4 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2020/2020, DESTINADO PARA USO DA POLICIA MILITAR DE AGRONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN, E CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E ACESSÓRIOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL.**

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

4 - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira no início da sessão pública.

4.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A empresa licitante, poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo III deste Edital).

4.4 - Na ausência dos sócios ou administradores, a licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:

I - documento de identidade;

II -procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante;

III – Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 4.3 deste Edital.

4.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

4.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.9 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

5-DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

5.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.2.Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

5.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.4. Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, (modelo sugestivo no Anexo IV deste Edital), juntamente com os envelopes nº. 1 e 2, porém fora deles.

6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

PROPONENTE: “.....”

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2021

Pregão Presencial Nº. PR 03/2021

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: “.....”

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2021

Pregão Presencial Nº. PR 03/2021

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

7.1.1 - Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo seu responsável, em todas as páginas e anexos.

7.1.2 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

7.1.3 - Descrição geral quanto ao Serviço a ser Prestado, de acordo com as especificações da lista do item e objeto do presente edital. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até duas casas após a vírgula para os preços propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

7.1.4 - O preço proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.5 - Nos preços propostos já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas,



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.1.6 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 DIAS, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 DIAS, contados da data da apresentação.

7.2 - Será admitido para a contratação do objeto deste certame o preço máximo Por item de R\$ 142.666,00 cento e quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais conforme especificações no anexo II, deste Edital.

7.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.4 – A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.5 - Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas de forma clara e concisa, obedecendo ao item e subitens apresentados.

7.6 – Na proposta de preço deverá ainda conter os seguintes **documentos da empresa adaptadora**, conforme constam no termo de referência anexo I do Edital:

7.6.1- Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que o sinalizador luminoso e luzes auxiliares a serem fornecidos atendem aos requisitos das normas SAE J845, J575 (ver. AGO 2018), SAE J595 (Ver. MAR 2014), SAE J576 e SAE J578, da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina(corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor RUBI e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distancias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE.

7.6.2 Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;

7.6.3 Documento de que os led's deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante do sinalizador;

7.6.4 Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

7.6.5 Certidão de Registro do CREA do engenheiro responsável da empresa.

7.6.6 O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico.

7.6.7 Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicados e vinculados à empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s), de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades, do objeto licitado.

7.6.8 Comprovação de que a empresa proponente possui autorização para prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados no estado, através de Certificado de Assistência Autorizada da marca ofertada pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

7.6.9 De acordo com o item 6.8.8 do Termo de Referência Anexo I, a empresa deverá apresentar registro da empresa participante junto ao CREA, atestado que a mesma é registrada na área de engenharia mecânica para realização de transformação/adaptações veiculares e/ou áreas similares às do objeto do presente edital. Registro do profissional técnico responsável pela empresa (engenheiro), junto ao CREA, comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicados e vinculados à empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s), de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades, do objeto licitado e comprovação de que a empresa proponente possui autorização para prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados em SC, através de Certificado de Assistência Autorizada da marca ofertada pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico.

8. HABILITAÇÃO

8.1 - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da união;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo V deste Edital).

j) Qualificação técnica:

Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou aplicativos similares aos solicitados no presente edital.

8.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Pregão do Município de Agronômica-SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

A Pregoeira e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 DIAS, contados a partir da data de sua emissão.

9 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 – SESSÃO PÚBLICA:



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelope nº 01 e nº 02 respectivamente;

9.2 - PROCEDIMENTOS

9.2.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

9.2.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quinta do presente Edital.

9.2.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

9.3 - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

9.4 - Abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprezados no Edital.

9.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

9.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço Por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

9.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem 9.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

9.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

9.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

9.4.3.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.4.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

9.4.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

habilitação, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.6 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

9.4.7 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se lhe a penalidade de que trata o item 20 deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 9.4.5 ou 9.4.8.

9.4.8 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

9.4.9 Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.10 O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

9.4.11 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.12 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.4.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.14 Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

9.4.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4.16 Sendo aceitável a proposta de Menor preço Por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

9.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias (teste de conformidade), será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

9.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.2.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

9.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais -razões de recursos do recorrente -art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

9.7 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

9.8 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

9.9 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.10 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10 -DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

10.1 -A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

11 - DO RECURSO.

11.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

11.4 - A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site do Município.

11.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 - A vigência da contratação se estenderá pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado por mais 12 meses, através de termo aditivo do contrato, assim sucessivamente até o limite de 48 meses, conforme previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 - Da Forma de Pagamento:

13.1.1 - O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, 15(quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, no mês subsequente a prestação de serviço.

13.1.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.1.3 - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do contratado, devendo o mesmo comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, ou, através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

13.2 -Do Reajuste

13.2.1- O reajuste poderá ocorrer após 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, devendo ser aplicado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado no período ou outro índice que o vier a substituir.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

14. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente deste Município:

Despesa	Valor indicado
372 - 1 . 6001 . 6 . 181 . 41 . 2.28 . 0 . 449000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
377 - 1 . 6001 . 6 . 181 . 41 . 2.28 . 0 . 449000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
Total indicado:	R\$ 2,00

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira adjudicará a proposta de Menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

15.2 – Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- Colocar a disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA.
- Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e, sobretudo, em serviço na Prefeitura Municipal;
- Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

a.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- Sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos.
- A Licitante Vencedora, obriga-se a substituir, imediatamente após o recebimento de notificação efetuada, os produtos ou serviços que se apresentem em desacordo com o Termo de Referência que apresentarem defeito, sem ônus para a Administração Municipal. O não cumprimento resultará na aplicação das penalidades cabíveis.
- A Licitante Vencedora, deverá entregar os veículos com todos os equipamentos citados, devidamente instalados e em perfeito estado de funcionamento em até 30 (trinta) dias, (podendo ser prorrogada por mais 30 dias) corridos após o recebimento da Ordem de Compra e assinatura do contrato emitida pelo Órgão Municipal competente.
- Atender a todas as especificações técnicas e exigências dispostas no Edital de Pregão Presencial.
- Prestar garantia dos veículos conforme descritivos dos serviços e manutenções, certificado de garantia do proprietário do veículo e seus equipamentos por um prazo de no mínimo 36 (trinta e seis) meses consecutivos a contar da data de emissão da nota fiscal. Afora a garantia retratada, a licitante vencedora deverá realizar todas as revisões previstas pelo fabricante até o veículo atingir os 100.000



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

kms, devendo os serviços serem realizados com a periodicidade prevista no manual de fabricação, custeadas pela vencedora a mão de obra e despesas de peças de manutenção regular (óleos, filtros, higienizações...).

f) Possuir oficina, assistência autorizada pelo fabricante, com mecânicos capacitados e fornecimento de peças de reposição originais para efetuar serviços de manutenção nos veículos nas proximidades do município de Agronômica/SC.

g) É de responsabilidade da licitante vencedora, o licenciamento do veículo em nome do Município de Agronômica/SC.

17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.2.1 – Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será, este convocado para assinar contrato com o Município, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

17.2.2 – O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.2.3 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 03 dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, e sem justificativa formal aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital, ocasião em que será convocado o segundo classificado e a pregoeira negociará os preços conforme inciso XVI, do artigo 4º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

18.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo conforme consta neste Edital.

18.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

18.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;
- b) A execução fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

18.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

18.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

19. PENALIDADES

19.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

19.2 - Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

20.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20.6 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Proposta;

c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento de representante de licitante;

d) Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

e) Anexo V – Modelo de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI- Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

g) Anexo VII – Minuta de Contrato.

20.7 - Ao receberem cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

20.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.9 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

20.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

20.13 - A Fiscalização pertinente à execução do contrato será exercida de acordo com o Decreto nº 61/2017 de 31 de agosto de 2017.

20.14 - Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 7:00 às 13:00 horas com a pregoeira, na Prefeitura Municipal de Agronômica, à Rua 7 de Setembro, 215 - Centro ou pelo telefone (47) 3542-0166.

Agronômica- Santa Catarina, 15 de janeiro de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO I

TERMO DE REFÊNCIA

1.0 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), ZERO KM, COR BRANCA, 4 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2020/2020, DESTINADO PARA USO DA POLÍCIA MILITAR DE AGRONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN, E CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E ACESSÓRIOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTA EDITAL.

2.0 – OBJETIVO: Aquisição de uma nova viatura para polícia militar de Agronômica, adequada as ações de policiamento, fiscalização e investigação.

3.0 VALOR DE REFERÊNCIA: O valor total médio estimado de um veículo SUV com cinco lugares caracterizado com plotagem e demais especificações é de R\$ 142.666,00 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais).

4.0 DESCRIÇÃO DO ITEM E CARACTERIZAÇÃO:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	37366 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV, 0KM, NA COR BRANCA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 04 portas, ano e modelo mínimo 2020/2020, capacidade para 05 lugares; Cor Branca; Câmbio automático com 06 velocidades + 1 sendo a ré; Porta malas com capacidade mínima de 500 litros com banco traseiro em posição normal e com abertura interna; Movido a bi-combustível; Motor com potência de 166cv (a) e 156cv (g); Direção elétrica, original de fábrica; Ar-condicionado de fábrica integrado; Desembaçador traseiro; Vidros elétricos nas portas dianteiras com interface; Travas elétricas nas portas e travas automáticas; Alarme; Rodas no mínimo de aro 16” de liga leve inclusive o estepe; Air bag duplo frontal; Freios a disco; Computador de bordo; Coluna de direção com regulagem de altura; Volante em couro, Acessórios obrigatório por lei; Demais equipamentos de série não especificados e demais equipamentos exigidos na legislação pertinente; Modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal; Películas nos vidros conforme resolução 254/07 do CONTRAN; Espelhos retrovisores externos, lado direito e esquerdo, com controle interno; Encosto de cabeça em todos os bancos, de acordo com homologação dos órgãos competentes; Tapetes de borracha para todo o interior e porta-malas; Calhas de chuva nas portas; Sistema de freio a disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Motor com sistema de injeção	UN	1	142.666,00	142.666,00



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

<p>eletrônica; Com 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira; Cintos de segurança dianteiros retráteis e cintos traseiros laterais com 03 pontos; Limpador e lavador do vidro da porta traseira; Tanque de combustível com capacidade de 50 litros; Protetor do carter e do câmbio; Sensor de estacionamento; Faróis de neblina; Certificado de 12 (doze) meses de garantia fornecido pela fabricante; Computador de bordo; Câmera de ré; Kit multimídia; Bancos revestidos em couro. Distância mínima entre eixo 2.560(mm). E AS DEMAIS ALTERAÇÕES PARA VIATURA CARACTERIZADA PARA POLICIA MILITAR DE SC CONFORME TR.</p>				
--	--	--	--	--

5.0 ADAPTAÇÕES PARA POLICIA MILITAR:

5.1 CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL

5.2 Sinalizador Visual:

5.2.1 Barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteiriça ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador, com comprimento entre 1.015 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.

5.2.2 Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor (CRISTAL), resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV;

5.2.3 Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada Led, na cor VERMELHO, com garantia dos LEDS de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 20 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita.

5.2.4 Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.

5.2.5 Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

5.2.5.1 Cor predominante **vermelho**:

- Comprimento de onda de 620 a 630 nm;
- Categoria: AlInGaP;

5.2.5.2 Cor **branco**:

- Temperatura de cor de 6500K típico;
- Categoria dos LEDs Cristal: InGaN

5.2.6 O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

5.2.7 O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos até 16 padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

5.2.8 O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

5.2.9 O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

5.2.10 O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

5.3 Sinalizador acústico:

5.3.1 Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz;

5.3.2 Conjunto sonofletor com Driver 100 W e pressão sonora de 110 dB à 1 metro;

5.3.3 Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS;

5.3.4 Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

5.4 LUZES AUXILIARES

5.4.1 06 (seis) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo ou no para-choque de impulsão dianteiro, dotados de 4 LEDs de alta potência nas cores branco (2 unidades) e vermelho (4 unidades) sincronizados com efeito estroboscópico; capacidade luminosa de no mínimo 3 Watts de potência para cada LED;

5.4.2 02 (dois) mini sinalizadores, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, com 4 LEDs de alta potência na cor vermelho, sincronizados com efeito estroboscópico. capacidade luminosa de no mínimo 3 Watts de potência para cada LED;

5.4.3 02 (dois) mini sinalizadores instalados nas laterais do veículo, sob os retrovisores com 4 LEDs de alta potência na cor branca, com efeito estroboscópico, capacidade luminosa de no mínimo 3 Watts de potência para cada Led;

5.4.4 04 (quatro) mini sinalizadores instalados nos faróis e lanternas do veículo, ou próximo, caso o design do veículo não permita, com no mínimo 4 LEDs de alta potência na cor branca, com efeito estroboscópico, capacidade luminosa de no mínimo 3 Watts de potência para cada Led;

5.4.5 Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto neste Termo de Referência;

5.4.6 Cada LED dos mini sinalizadores deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

5.4.6.1 Cor predominante **vermelho**:

- Comprimento de onda de 620 a 630 nm;

- Categoria: AlInGaP;

5.4.6.2 Cor **branco**:

- Temperatura de cor de 6500K típico;

- Categoria dos LEDs Cristal: InGaN



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

5.5 A licitante deverá apresentar na proposta de preços, os seguintes documentos da empresa adaptadora:

5.5.1 Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que o sinalizador luminoso e luzes auxiliares a serem fornecidos atendem aos requisitos das normas SAE J845, J575 (ver. AGO 2018), SAE J595 (Ver. MAR 2014), SAE J576 e SAE J578, da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor RUBI e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distâncias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE.

5.5.2 Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;

5.5.3 Documento de que os led's deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante do sinalizador;

5.5.4 Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

5.5.5 Certidão de Registro do CREA do engenheiro responsável da empresa.

5.5.6 O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico.

5.5.7 Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicados e vinculados à empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s), de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades, do objeto licitado.

5.5.8 Comprovação de que a empresa proponente possui autorização para prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados no estado, através de Certificado de Assistência Autorizada da marca ofertada pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico.

6.7 REVESTIMENTOS DE PISO E BANCO

6.7.1 Revestimento dos bancos a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em curvim automotivo, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantém contato com o banco.

6.7.2 Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta.

6.8 COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE DETIDOS

6.8.1 Compartimento para transporte de detidos com divisória telada, adaptado no compartimento de bagagem (cela), dotado de:

6.8.2 Ventilação natural propiciada pela entrada de ar através da divisória;

6.8.3 Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo-os internamente com chapa perfurada 8mmx8mm em aço galvanizada de no mínimo 1,2mm de espessura e película escura;

6.8.4 Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa galvanizada de 1,2mm, na parte inferior e chapa de aço galvanizada perfurada 8mmx8mm na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 15mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro). Obs.: caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento da porta –



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

malas, o piso de chapa lisa deverá ser basculante e fixado com parafusos, com o fornecimento de uma chave apropriada no conjunto de ferramentas do estepe;

6.8.5 Revestimento do assoalho do compartimento em chapa de aço galvanizada de 1,2mm, com base em compensado naval, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do compartimento;

6.8.6 A cela deverá ser vedada e ter sua parte inferior vedada, para permitir a lavagem, sem que líquidos entrem na cabine ou afetem fios.

6.8.7 Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deverão ser devidamente bloqueados e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela;

6.8.8 Para que a PMSC se resguarde da garantia e qualidade do veículo transformado em viatura/cela, principalmente por se tratar de veículo de segurança policial a **empresa proponente da transformação, deverá apresentar juntamente com a proposta de preços. Apresentar registro da empresa participante junto ao CREA, atestado que a mesma é registrada na área de engenharia mecânica para realização de transformação/adaptações veiculares e/ou áreas similares às do objeto do presente edital. Registro do profissional técnico responsável pela empresa (engenheiro), junto ao CREA, comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicados e vinculados à empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s), de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades, do objeto licitado e comprovação de que a empresa proponente possui autorização para prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados em SC, através de Certificado de Assistência Autorizada da marca ofertada pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico.**

6.9 PINTURA E PLOTAGEM PADRÃO POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

6.9.1 Com grafismo de viaturas para automóveis tipo SUV “Tático”, em consonância ao MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DOS VEÍCULOS DA PMSC (Ato nº 935/CMDOG/PMSC, de 10/08/2018), elaborado pela equipe técnica da 4ª seção do Estado Maior Geral da PMSC. Disponível no link: <https://drive.google.com/file/d/1SnqDMbKQIG73KZzy9IX9UOhErldxjaZl/view?usp=sharing>.

6.9.2 Pintura do veículo na cor “BEGE ARGILA” com tinta tipo esmalte poliuretânico, seguindo os procedimentos de pintura que baseiam-se nas recomendações técnicas dos fabricantes das tintas e produtos de proteção superficial, observando-se os cuidados e recomendações em todas as etapas desde a preparação da superfície, limpeza, aplicação de primer, tinta fundo e pintura final de acabamento;

6.9.3 Deverá ser utilizada impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M). Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão (garantia mínima de 01 ano).

6.10 ESTRIBOS LATERAIS

6.10.1 Confeccionado em tubos de aço ou alumínio, pintados na cor preta, com superfície antiderrapante, montado sobre uma estrutura de aço resistente, devendo suportar a subida de pessoas no veículo.

6.11 PARA-CHOQUES DE IMPULSÃO

6.12 DIANTEIRO COM PROTEÇÃO DE FAROL NA COR PRETO:



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

6.12.1 Estrutura tubular fabricada em aço carbono galvanizado com tubos de 2 polegadas afixados a chapas de no mínimo 4,7mm de espessura com barras de proteção e reforço revestidas de material polimérico. Pintura na cor preta em tinta com tratamento anticorrosivo ou pintura eletroestática. Dotado de protetores de farol em estrutura tubular com grade em barras redondas de aço.

6.13 PROTETOR DE PARACHOQUE TRASEIRO:

6.13.1 Confeccionado em aço na cor preta. Todo o quebr-mato deverá possuir tratamento anti-ferrugem e deverá ser pintado em na cor preta em tinta com tratamento anticorrosivo ou pintura eletroestática.

6.14 FAROL AUXILIAR EM LED

6.14.1 Farol auxiliar em formato de barra, construído em perfil de alumínio extrudado, anodizado ou pintado na cor preta, com largura entre 400 e 500mm, instalado entre as barras verticais do para-choque de impulsão dianteiro ou em local mais adequado na grade do veículo. Iluminação composta de no mínimo 30 e no máximo 40 diodos emissores de luz (LEDs) com no mínimo 3W de potência cada na cor branca, com dois tipos de lentes colimadoras, lentes para longo alcance e lentes difusoras.

6.14.2 Cada LED deverá seguir a seguinte especificação:

- Cor predominantemente branca com temperatura de cor de 6500K típico;

- Categoria InGaN;

- As Lentes colimadoras deverão seguir a seguinte distribuição:

- Facho central (aproximadamente 2/3 das luzes): Lentes para longo alcance;
- Fachos das extremidades (aproximadamente 1/3 das luzes): Lentes difusoras.

6.15 SUPORTE PARA ARMAS LONGAS

6.15.1 Suporte para armamentos longos instalado entre os bancos do motorista e passageiro, com capacidade para 2 armas longas. Confeccionado em estrutura tubular de aço carbono galvanizado, pintado na cor preto fosco, com suporte superior confeccionado em termoplástico de engenharia na cor preta, travas de arma individuais com elástico, garantindo o acesso rápido ao armamento.

6.16 Protetor de tanque de combustível:

6.16.1 Protetor do tanque de combustível, confeccionado em chapa metálica com espessura não inferior a 2mm, deverá ser instalado de forma a proteger toda a extensão do tanque.

6.17 Protetor de cárter:

6.17.1 Protetor de motor e câmbio, confeccionado em chapa metálica com espessura não inferior a 2mm, deverá ser instalado de forma a proteger o cárter do motor e a caixa de câmbio do veículo.

6.18 Película nos vidros laterais e traseiros:

6.18.1 Película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro (térmico), com tom mais escuro permitido pela legislação vigente.

6.19 Calhas de chuva:



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

6.19.1 Deverão ser instaladas em todas as janelas laterais dispositivos de proteção fabricados em plástico de engenharia, afim de evitar o ingresso de água de chuva quando os vidros estiverem entreabertos.

6.19.2 Os veículos deverão possuir farol de busca: com 10m de cabo, plugue para ligação à tomada de 12V cc

6.19.3 Tomada adicional 12Vcc

6.20 Case e suporte móvel para tablet e fonte para alimentação elétrica:

6.20.1 Case (capa) para Tablet da Samsung modelo Tab A 8 polegadas, com as seguintes especificações:

6.20.2 Confeccionado em plástico tipo ABS;

6.20.3 Dedicado para proteger e acoplar o tablet. O case deverá embutir todo o tablet (exceto a tela touch e botões de funções) em forma de "caixa", visando proteger o equipamento, evitando a conexão ou retirada de acessórios, a não ser aqueles incluídos e predispostos no case;

6.20.4 Deverá ter suas dimensões limitadas a, no máximo, 10 mm superiores às dimensões do tablet em cada lateral, exceto na lateral em que há a ligação da fonte de energia, que poderá exceder no máximo 35 mm desta borda;

6.20.5 Deverá possibilitar o encaixe/desencaixe rápido do tablet ao suporte articulado ao mesmo tempo que não permita que o equipamento desprenda ou se solte sem que haja ação humana ou se danifique devido a força excessiva para retirá-lo. Este travamento será feito através de, pelo menos, 04 ímãs que suportem, no mínimo, um total de 6Kgf;

6.20.6 Permitir a alimentação do tablet por meio de conector do tipo industrial, roscável de 4 pinos;

6.20.7 Contemplar película protetora de tela, protegendo contra arranhões e impactos provenientes de queda; se não houver tela transparente para proteção frontal acoplada à própria capa robustecida, a contratada deve fornecer duas películas de vidro temperado transparente, específicas para o Tablet da Samsung modelo Tab A 8 polegadas, para proteção contra impacto, arranhões e sujeira na tela, e que mantenha a mesma sensibilidade de toque e visibilidade;

6.20.8 Bloqueia o acesso total a todas as portas de conexão do Tablet;

6.20.9 Permite o acesso aos botões de liga/desliga e de volume;

6.20.10 Permite o uso das câmeras frontal e traseira do tablet;

6.20.11 Absorve impactos decorrentes de queda a, no mínimo, 1,5 metros de altura, sem que qualquer parte do tablet seja danificada;

6.20.12 Case na cor preta, com logotipo da PMSC impresso em policarbonato de alto relevo.

6.21 Suporte (braço) articulado móvel, com as seguintes especificações:

6.21.1 Confeccionado em plástico tipo Nylon com fibra injetado e/ou metal com cor predominante preta;

6.21.2 Ter no mínimo duas articulações, cuja extensão total da haste que as une não pode exceder a 9 cm, e deve ser preso ao para-brisas do veículo através de, no mínimo, duas ventosas de 3,3 polegadas. Estas ventosas deverão suportar o peso do tablet com o case, através de base de no mínimo 3 (três pontos) para sistema de ajuste esférico;

6.21.3 O suporte deve possibilitar o ajuste do ângulo de visão para o usuário, através de "braço(s)" com esfera em borracha com encaixe para a base magnética e a base para o para-brisas.

6.22 Suporte para impressora térmica portátil Leopardo A7: cuja posição de fixação na viatura será definida posteriormente pela PMSC, de acordo com o modelo de veículo adquirido neste processo.

6.23 Fonte para alimentação elétrica do Tablet Samsung Tab A 8 polegadas e da impressora térmica portátil Leopardo A7, com as seguintes especificações:

6.23.1 Deve possuir saída de tensão dupla para conexão Tablet Samsung Tab A 8 polegadas e da impressora térmica portátil Leopardo A7;



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

6.23.2 Permitir conexão à tomada de 12V (acendedor de cigarros) existente no veículo, portanto seu conector deve estar pronto para este fim;

6.23.3 Fornecimento de um kit para instalação da fonte composto de conector para alimentação do tablet tipo industrial, roscável de 4 pinos, permitindo conexão flexível e robusta com a fonte e chicote com fiação PP para suportar correntes requerida pelos equipamentos, com conector para ligar esta fonte à tomada de 12 volts do veículo. Não será permitido o uso do carregador que acompanha o tablet no conjunto suporte/case;

6.23.4 A empresa vencedora deve ofertar garantia contra defeitos nos equipamentos pelo período mínimo de 12 meses, devendo ser reparado o defeito no prazo máximo de 10 dias após acionamento da Contratante. Findo tal período, se não solucionado o defeito, o equipamento deve ser trocado por outro de mesma especificação.

6.23.5 Os danos que porventura forem produzidos no tablet ou na impressora pelo case, suporte ou fonte de alimentação especificados acima e decorrentes do uso esperado (trepidação veicular, retiradas constantes de sua posição, etc.) serão cobertos pela garantia do suporte, desde que não tenham cobertura pela garantia do tablet e da impressora.

6.23.6 A empresa vencedora deve fornecer um kit com o case, suporte e a fonte de alimentação para instalação em um veículo disponibilizado pela Polícia Militar, antes da entrega do lote adjudicado, para comprovação de sua adequação ao uso e à especificação deste edital, por meio de parecer técnico emitido pela PMSC homologando o objeto.

Obs.: Os circuitos elétricos separados deverão ter alimentação direta da bateria.

6.24 Barras de apoio para armas, instaladas pouco acima do nível máximo de descida dos vidros laterais, confeccionadas em nylon, com a finalidade de impedir que os armamentos quebrem os vidros, quando as armas forem empunhadas sobre o mesmo.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- Colocar a disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA.
- Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e, sobretudo, em serviço na Prefeitura Municipal;
- Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- Sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos.
- A Licitante Vencedora, obriga-se a substituir, imediatamente após o recebimento de notificação efetuada, os produtos ou serviços que se apresentem em desacordo com o Termo de Referência que apresentarem defeito, sem ônus para a Administração Municipal. O não cumprimento resultará na aplicação das penalidades cabíveis.
- A Licitante Vencedora, deverá entregar os veículos com todos os equipamentos citados, devidamente instalados e em perfeito estado de funcionamento em até 30 (trinta) dias, (podendo ser prorrogada por mais 30 dias) corridos após o recebimento da Ordem de Compra e assinatura do contrato emitida pelo Órgão Municipal competente.
- Atender a todas as especificações técnicas e exigências dispostas no Edital de Pregão Presencial.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

e) Prestar garantia dos veículos conforme descritivos dos serviços e manutenções, certificado de garantia do proprietário do veículo e seus equipamentos por um prazo de no mínimo 36 (trinta e seis) meses consecutivos a contar da data de emissão da nota fiscal. Afora a garantia retratada, a licitante vencedora deverá realizar todas as revisões previstas pelo fabricante até o veículo atingir os 100.000 kms, devendo os serviços serem realizados com a periodicidade prevista no manual de fabricação, custeadas pela vencedora a mão de obra e despesas de peças de manutenção regular (óleos, filtros, higienizações...).

f) Possuir oficina, assistência autorizada pelo fabricante, com mecânicos capacitados e fornecimento de peças de reposição originais para efetuar serviços de manutenção nos veículos nas proximidades do município de Agronômica/SC.

g) É de responsabilidade da licitante vencedora, o licenciamento do veículo em nome do Município de Agronômica/SC.

8.0 RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente deste Município:

Despesa	Valor indicado
372 - 1 . 6001 . 6 . 181 . 41 . 2.28 . 0 . 449000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
377 - 1 . 6001 . 6 . 181 . 41 . 2.28 . 0 . 449000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
Total indicado:	R\$ 2,00

9.0 Local de Entrega

9.1 A Empresa entregará os veículos no pátio da Prefeitura de Agronômica, Localizada na Rua 7 de Setembro, n. 2015, Centro, Agronômica/SC, CEP 89188-000.

10 Vigência e Execução do Contrato

A entrega dos veículos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, e a vigência do contrato será de 4 meses, após a assinatura do contrato e emissão de ordem de compra.

Agronômica, 15 de janeiro de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL PP Nº

Processo de Licitação nº 04/2021 - Edital PP nº PR 03/2021

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), ZERO KM, COR BRANCA, 4 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2020/2020, DESTINADO PARA USO DA POLICIA MILITAR DE AGRONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN, E CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E ACESSÓRIOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTES EDITAIS.

Em atendimento ao Edital, apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	37366 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV, 0KM, NA COR BRANCA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 04 portas, ano e modelo mínimo 2020/2020, capacidade para 05 lugares; Cor Branca; Câmbio automático com 06 velocidades + 1 sendo a ré; Porta malas com capacidade mínima de 500 litros com banco traseiro em posição normal e com abertura interna; Movido a bi-combustível; Motor com potência de 166cv (a) e 156cv (g); Direção elétrica, original de fábrica; Ar-condicionado de fábrica integrado; Desembaçador traseiro; Vidros elétricos nas portas dianteiras com interface; Travas elétricas nas portas e travas automáticas; Alarme; Rodas no mínimo de aro 16" de liga leve inclusive o estepe; Air bag duplo frontal; Freios a disco; Computador de bordo; Coluna de direção com regulagem de altura; Volante em couro, Acessórios obrigatório por lei; Demais equipamentos de série não especificados e demais equipamentos exigidos na	UN	1		



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

	legislação pertinente; Modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal; Películas nos vidros conforme resolução 254/07 do CONTRAN; Espelhos retrovisores externos, lado direito e esquerdo, com controle interno; Encosto de cabeça em todos os bancos, de acordo com homologação dos órgãos competentes; Tapetes de borracha para todo o interior e porta-malas; Calhas de chuva nas portas; Sistema de freio a disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Motor com sistema de injeção eletrônica; Com 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira; Cintos de segurança dianteiros retráteis e cintos traseiros laterais com 03 pontos; Limpador e lavador do vidro da porta traseira; Tanque de combustível com capacidade de 50 litros; Motor com potência mínima de 166 cv (a) e 156 (g); Protetor do carter e do câmbio; Sensor de estacionamento; Faróis de neblina; Certificado de 12 (doze) meses de garantia fornecido pela fabricante; Computador de bordo; Câmera de ré; Kit multimídia; Bancos revestidos em couro. Distância mínima entre eixo 2.560(mm). E AS DEMAIS ALTERAÇÕES PARA VIATURA CARACTERIZADA PARA POLICIA MILITAR DE SC CONFORME TR.				
Total Geral					

No valor proposto já estão incluídos todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

Declaramos ainda:

1. Que o prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido certame.

Local e data: _____

Representante Legal da Empresa Proponente



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO III

CRENCIAMENTO (MODELO)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Agronômica, na modalidade Pregão Presencial nº PR 03/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(MODELO)

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----

, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): -----, portador (a) da

Carteira de Identidade nº. -----CPF nº. -----DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº PR 03/2021, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Pregão Presencial Nº PR 03/2021

MINUTA DE CONTRATO Nº/2021

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviço, que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Agronômica, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.590/0001-90, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo, Senhor, inscrito no CPF nº doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com Sede na, Município de, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, simplesmente denominada CONTRATADA, que reger-se-á de conformidade com às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1ª- Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), ZERO KM, COR BRANCA, 4 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2020/2020, DESTINADO PARA USO DA POLICIA MILITAR DE AGRONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN, E CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E ACESSÓRIOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL.**, que integram o Edital do Pregão Presencial nº PR 03/2021, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e as especificações dos serviços contratados estão elencados no Anexo I do Edital – termo de referência, que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2021–Pregão Presencial nº PR 03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de é de 04 (quatro) meses contados a assinatura e a execução é de 30 (trinta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente deste Município:

Despesa	Valor indicado
372 - 1 . 6001 . 6 . 181 . 41 . 2.28 . 0 . 449000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
377 - 1 . 6001 . 6 . 181 . 41 . 2.28 . 0 . 449000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
Total indicado:	R\$ 2,00

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

6.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4 Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente

devido I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

7.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os veículos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.0 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela A Fiscalização pertinente à execução do Contrato será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 61/2017, de 31 de agosto de 2017, neste caso pelo Secretária Municipal de Administração, **Sr. Francisco Alexandre Duarte Neto**, e pela funcionária do Departamento de Licitações e Contratos, a **Srta. Gabriela Carolina da Silva**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

b) Colocar a disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;

c) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA.

d) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e, sobretudo, em serviço na Prefeitura Municipal;

e) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

10.2 A CONTRATADA obriga-se a:

h) Sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos.

i) A Licitante Vencedora, obriga-se a substituir, imediatamente após o recebimento de notificação efetuada, os produtos ou serviços que se apresentem em desacordo com o Termo de Referência que apresentarem defeito, sem ônus para a Administração Municipal. O não cumprimento resultará na aplicação das penalidades cabíveis.

j) A Licitante Vencedora, deverá entregar os veículos com todos os equipamentos citados, devidamente instalados e em perfeito estado de funcionamento em até 30 (trinta) dias, (podendo ser prorrogada por mais 30 dias) corridos após o recebimento da Ordem de Compra e assinatura do contrato emitida pelo Órgão Municipal competente.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

- k) Atender a todas as especificações técnicas e exigências dispostas no Edital de Pregão Presencial.
- l) Prestar garantia dos veículos conforme descritivos dos serviços e manutenções, certificado de garantia do proprietário do veículo e seus equipamentos por um prazo de no mínimo 36 (trinta e seis) meses consecutivos a contar da data de emissão da nota fiscal. Afora a garantia retratada, a licitante vencedora deverá realizar todas as revisões previstas pelo fabricante até o veículo atingir os 100.000 kms, devendo os serviços serem realizados com a periodicidade prevista no manual de fabricação, custeadas pela vencedora a mão de obra e despesas de peças de manutenção regular (óleos, filtros, higienizações...).
- m) Possuir oficina, assistência autorizada pelo fabricante, com mecânicos capacitados e fornecimento de peças de reposição originais para efetuar serviços de manutenção nos veículos nas proximidades do município de Agronômica/SC.
- n) É de responsabilidade da licitante vencedora, o licenciamento do veículo em nome do Município de Agronômica/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
- III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

11.4 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas: